## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: painel histórico e condições atuais.

Luciano de Oliveira Cunha (Graduando em pedagogia pela UFPI) Biancca M. dos S. Reinaldo Damasceno (Graduando em pedagogia pela UFPI) Baltazar Campo Cortez (Doutorando em educação e Prof<sup>o</sup> da UFPI)

#### **RESUMO**

O presente estudo é fruto de uma pesquisa qualitativa, do tipo exploratório e bibliográfico. Seu objetivo é descrever a situação atual da Educação de Jovens e Adultos na legislação brasileira, mas utilizamos outros dois objetivos específicos para facilitar a realização da pesquisa, que são: compreender o processo histórico de implantação da EJA e conhecer os fundamentos legais que orientam esta modalidade de ensino. A discussão construída ao longo do texto destaca a influência do contexto histórico-social na educação e mais especificamente na EJA, por se tratar de indivíduos adultos que estariam sendo politizados ou introduzidos no âmbito das discussões sociais por meio da educação. Fundamentados nosso estudo em Cunha (1999), Freire (2000), Silva (2011), Sodré (1994), Paiva (1987) entre outros. Analisamos os dados embasados pela análise de conteúdo categorial proposta por Chizzotti (2008). O estudo revela-nos que a EJA surge paralela à educação elementar comum, assim, muitos problemas são corriqueiros à ambas; e que existe uma sutil diferença entre aquilo que é previsto na lei e o que, de fato, acontece. Embora não podemos negar os avanços da EJA, por outo lado também não pode esquecer as lacunas que ainda existem e precisam ser trabalhadas para se tentar sanar a dívida história para com aqueles que tiveram seus direitos educacionais negados.

Palavras-chave: Educação. EJA. Legislação.

# INTRODUÇÃO

O Brasil iniciou o processo de escolarização de sua população muito tardiamente o que contribuiu para a construção de uma gama de analfabetos elevadíssima. As várias tentativas de erradicação do analfabetismo através das campanhas nacionais de alfabetização, chamadas por muitos críticos da educação de políticas de remendo, na qual não foram exitosas. As "políticas de governo" não conseguiram alcançar as metas propostas para educação. Assim, em 1988, com a democratização do país, a EJA começa a ser vista como política educacional.

Este estudo apresenta uma contextualização histórica de todo trajeto que percorreu a Educação de Jovens e Adultos desde o Brasil colônia até os tempos atuais destacando a importância dada a educação nas diferentes constituições: Constituição Republicana de1891,

Constituição Federal de 1934, 1946 e Carta Cidadã de 1988. Partindo da contextualização supracitada o texto destaca ainda a situação atual da EJA na LDB e tenta construir uma analise entre o que estar previsto na lei e a efetivação desta modalidade de ensino

Fundamentamos o nosso estudo nos pensamentos de Cunha (1999), Freire (2000), Silva (2011), Sodré (1994), Paiva (1987) entre outros, a fim de compreendermos, à luz do pensamento destes teóricos, as características presentes no fenômeno estudado. Analisamos os dados embasados pela análise categorial de conteúdo proposta por Chizzotti (2008).

Propusemo-nos a fazer um trabalho exploratório, para uma maior aproximação do percurso histórico pelo qual passou a Educação de Jovens e Adultos, também conceituados por alguns autores como educação popular. Consideramos necessárias e urgentes a produção de mais pesquisas no campo da EJA, entretanto o estudo que realizamos nos permitiu compreender a evolução do sentido desta modalidade de ensino que varia de acordo com as mudanças históricas sociais porquê passou a sociedade brasileira.

#### 1 A EJA COMO MODALIDADE DE ENSINO: breve contextualização

A preocupação com a educação de adultos não é algo recente no Brasil. Se tomarmos por base a história veremos que quando os primeiros jesuítas chegaram aqui, logo se propuseram à alfabetização dos nativos, embora o principal motivo era a aculturação por meio da catequização para a difusão dos valores cristãos. Cunha (1999) destaca que uma das fragilidades da educação no Período Colonial era o fato de não estar vinculada à produtividade. Isso gerava desinteresse por parte do cidadão em ir à escola, uma vez que o conteúdo ensinado não tinha utilidade prática nos afazeres do cotidiano; descaso das autoridades que não viam a necessidade de investir em educação, pois se esta não tinha utilidade prática, o gasto seria desnecessário. Desta forma, o Brasil foi aumentando a produção de analfabetos à medida que aumentava sua população.

Concomitante com o pensamento supramencionado "o ensino jesuítico sem aprofundar a sua atividade e sem outras preocupações senão o recrutamento de fiéis ou de servidores, tornava possível a estrutura vigente, subordinava-a aos imperativos do meio social, marchava paralelo à ele." (SODRÉ, 1994, p.17). O comprometimento político da educação estava mesclado pelo aspecto religioso que contribuía para a dominação e imposição da cultura portuguesa.

De acordo com Paiva (1987), as primeiras iniciativas de educação de adultos no Brasil se iniciaram com os jesuítas, mas as atividades de ensino não eram realizadas

diretamente com os pais e sim com as crianças. Acredita-se que com a educação dos filhos, os pais acabariam sendo influenciados.

Não podemos negar a importância dos jesuítas para a história da educação brasileira, porém, os dados históricos comprovam que, como eles não trabalhavam conteúdos de cunho político e emancipador do indivíduo, acabaram por favorecer a uma política de colonizador que desconsidera a realidade dos educandos e desvaloriza a realidade do aluno ou como afirma Freire (2000), que o impede de pensar criticamente a realidade social, política e histórica. (ROMANELLI apud SILVA, 2011, p. 3) destaca que "além de fortalecer a organização social da época, por auxiliar na perpetuação de uma classe dominante, o sistema educacional dos jesuítas alimentara uma cultura intelectual transplantada, alienada e alienante."

Quando os Jesuítas foram expulsos do Brasil em 1640, o sistema educacional na colônia decaiu. A vinda da Família Real portuguesa em 1808, porém, foi um fator determinante para reorganização do sistema de ensino, pois a presença da Coroa na Colônia criou toda uma estrutura aristocrática que necessitava ser educada. Quando a sociedade começa a se tornar urbana, iniciando-se assim o processo de industrialização, a educação ganha outra dimensão: preparar o indivíduo para o trabalho.

Segundo Silva (2011, p.3),

Antes de 1870, grandes discussões foram travadas sobre a obrigatoriedade do ensino, num movimento onde quase não possuiríamos uma rede elementar de ensino, daí justifica o fato de que mesmo a educação sendo obrigatória para todos não seja ao mesmo tempo, acessível, pois não se destinou recursos suficientes para que se expandisse o Sistema de ensino, de modo que pudesse atender a demanda com necessária qualidade.

A obrigatoriedade do ensino no contexto supramencionado tornou-se uma falácia porque não havia escolas nem um sistema educacional estruturado para atender a população de analfabetos existentes no país. É neste contexto, com características semelhantes, que nasce a educação de adultos concomitante com a educação elementar comum.

Até a Constituição de 1891, o analfabetismo não era visto como uma mazela social. De acordo com Paiva, "esta era uma situação usual da maioria da população e a instrução não era condição para a atividade, o conhecimento [...] não impedia de ganhar dinheiro, ser chefe de família e exercer o próprio saber" (PAIVA apud SILVA, 2011, p.3). A Constituição traz uma nova compreensão do analfabetismo. O analfabeto passa a ser visto como um sujeito incapaz de exercer a sua cidadania. Este pré-conceito é o ponto de partida das campanhas de

alfabetização. A ideia supracitada que associa o analfabeto a um ser incapaz é fruto do republicanismo que surge quando a educação começa a ser vista como instrumento de identificação das classes dominantes.

Este pré-conceito desencadeou no país um movimento chamado de entusiasmo pela educação, que para Paiva (1987, p.27) "se caracterizou por preocupações eminentemente quantitativas em relação à difusão do ensino, visava à imediata eliminação do analfabetismo [...] coincidindo com a maior firmeza conseguida pelo industrialismo." Neste período foi comum a associação do discurso pelo progresso ao discurso educacional.

Na década de 30, a educação passa a ser pensada como um projeto de classes sociais. Como a característica mais evidente nessa época era os interesses voltados à industrialização, o sistema de ensino passou a ser identificado como educação para o trabalho. A preocupação educacional era a qualificação técnica para o desenvolvimento industrial. Com isso, a educação fica restrita à mera qualificação profissional.

Ainda em consonância com o pensamento anterior, no fim da década de 40 e início dos anos 50, é bem presente a corrida pelo desenvolvimento do país. Então, "torna-se uma necessidade promover a educação do povo para acompanhar o desenvolvimento do país, era preciso formar um contingentes de mão-de-obra necessária para atender o crescimento da indústria." (SILVA, 2011, p.5). Para tal, o Brasil passou a sofrer pressões internacionais, onde a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura (UNESCO) estimula a elaboração de programas para a alfabetização de adultos.

As exigências da UNESCO contribuíram para o lançamento de várias campanhas de erradicação do analfabetismo, além da criação do Fundo Nacional de Ensino Primário (FNER). Em 1942, o país lançou a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA), e em 1947, a Campanha Nacional de Educação Rural (CNER). O fracasso da CEAA e da CNER ocasionou o I Congresso Brasileiro de Educação de Adultos. Este congresso marca o início da transformação do pensamento pedagógico brasileiro, segundo Silva (2011). O país começa a ver que as causas do analfabetismo encontram-se nas questões sociais e não apenas nas causas pedagógicas. Neste período, destaca-se o pensamento de Paulo Freire, pois ele percebe os problemas educacionais numa íntima relação com os problemas sociais.

No ano de 1946, é instaurada a Ditadura Militar, o país começa a sofrer repressões por parte do governo em vários setores, entre eles, a educação. Os movimentos de educação de adultos são extintos permanecendo apenas o Movimento de Educação Básica (MEB) que se sujeitou a algumas transformações.

Em 1967, sob pressão internacional, o governo militar lança uma nova campanha para combater o analfabetismo: a Cruzada da Ação Básica Cristã (ABC). A Cruzada ABC tinha entre suas preocupações, destaca Silva (2011), treinar pessoal para atuar na educação de adultos e a produção de material didático. O objetivo da Cruzada ABC era dar ao semianalfabeto, além do grau de instrução primária, a capacidade de saber decidir por si só seus dirigentes e formação profissional, visando que ele atingisse a autonomia econômica e deixasse de ser, nas palavras da autora, "um peso morto para a sociedade" (2011, p.8).

A Cruzada ABC não alcançou os objetivos propostos, além disso, tornou-se alvo de muitas críticas. Os profissionais da educação no país recusaram a participar deste movimento o que causou o seu fracasso.

O passo seguinte, no processo de alfabetização dos adultos no Brasil foi a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL). O MOBRAL chegou a quase todos os municípios do Brasil, estruturado a partir da contribuição do MEC, das prefeituras e sociedade civil. Este movimento tentou aproveitar as orientações de Paulo Freire, porém, esvazia a teoria deste autor do que ela tem de mais construtivo no processo de alfabetização, que é a construção do conhecimento através de um posicionamento crítico. Na procura de técnicas neutras o MOBRAL limitou-se em práticas descontextualizadas e vazias, pois objetivava o controle da população por parte do governo.

A ineficiência do MOBRAL leva os responsáveis pela educação a pensar outras estratégias de alfabetização. Segundo Silva (2011, p.8), "a solução encontrada para o MOBRAL não foi a extinção, foi a troca dos nomes da organização, sem, contudo modificar sua estrutura e orientação." A partir de 1988, com o fim da ditadura militar, começa-se a ser criada uma nova concepção de educação e consequentemente uma nova compreensão da EJA que com a alteração do artigo 208, em especial o inciso I, é garantida a gratuidade da educação pública àqueles que tiveram seus direitos constitucionais negados e não puderam frequentar a escola na idade própria.

A EJA ganha, então, sua fundamentação legal e se constitui como um direito público subjetivo adquirido pelo cidadão e dever do Estado. Diante desta constatação, consideramos necessário discorrermos sobre a fundamentação da EJA na constituição federal.

#### 2 EJA HOJE: o que diz a legislação

Quando observamos a história de todas as sociedades, constatamos que a cidadania não caiu do céu, antes de tudo, ela foi uma conquista por meio das lutas sociais travadas,

principalmente, pelos grupos desfavorecidos socialmente. Partindo desse pressuposto, a Educação de Jovens e Adultos no Brasil não poderia ser diferente, pois convém lembrar que as conquistas nessa modalidade de educação básica surgiram das lutas e reivindicações dos movimentos sociais populares.

Com o reconhecimento legal de que todo cidadão tem direito ao ingresso na cultura letrada, concordamos com a visão de Borges (2004, p. 13) quando diz:

A importância de saber ler e escrever não é apenas para que cada um possa ler um manual de instruções de forno micro-ondas, ou para que saiba trabalhar em um computador. A importância de que estamos falando é muito maior do que isso. Infinitamente maior. Estamos falando de cidadania.

Nessa linha de pensamento, para entendermos como é a realidade da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, é necessário conhecer como a EJA está abordada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN de 1996) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.

Podemos dizer que a Constituição Federal, promulgada em 1988, representou um grande avanço para a democratização do país na área educacional, e observamos que ela garante o direito de inclusão à educação formal aos jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar em idade própria. Neste sentido, a principal tarefa da EJA, previsto na Constituição Federal está exposta no artigo 208, inciso I: garantir o acesso e a permanência ao ensino fundamental, inclusive aos jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar em idade própria. Também no inciso VI garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando. Além disso, a Constituição, no artigo 214, inciso I, reforça a criação do Plano Nacional de Educação (PNE) com prioridades para a erradicação do analfabetismo.

A LDB (Lei nº. 9.394/96), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, conceitua a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de educação básica superando a visão de ensino supletivo. A lei reforça nos artigos 37 e 38, que:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

 $<sup>\</sup>S$  2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Podemos dizer que a Educação de Jovens e Adultos ao ser abordada na Lei nº. 9.394/96 ficou evidenciado que a EJA passa a ser vista com outras perspectivas, pois ela se tornou uma política de Estado voltada para os sujeitos que não tiveram acesso ou possibilidade de estudos. Por via de consequência, a EJA, além de uma política educacional é, acima de tudo, uma política social.

Outro suporte legal à Educação de Jovens e Adultos é o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, ele é uma Resolução que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCEs) para a Educação de Jovens e Adultos. Tal Parecer reconhece a Educação de Jovens e Adultos como:

[...] uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso a e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais na escola ou fora dela [...] em que a ausência de escolarização não pode e nem deve justificar uma visão preconceituosa do analfabeto ou iletrado como inculto [...]. (BRASIL, 2000, p. 5).

O objetivo do Parecer 11/2000 é esclarecer o conteúdo das Diretrizes Curriculares Nacionais tirando dúvidas que cercavam os envolvidos no assunto e fazê-las viger sobre a EJA. A visão presente é a da superação da concepção preconceituosa que vê o analfabetismo como causa da pobreza e do atraso desenvolvimentista.

Corroborando com o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Arbache (2001, p. 22), discorre:

É necessário superar a ideia de que a EJA se esgota na alfabetização, desligada da escolarização básica de qualidade. É também necessário superar a descontinuidade das ações institucionais e o surgimento de medidas isoladas e pontuais, fragmentando e impedindo a compreensão da problemática. É preciso desafiar o encaminhamento de possíveis resoluções que levem à simplificação do fenômeno do analfabetismo e do processo de alfabetização, reduzindo o problema a uma mera exposição de números e indicadores descritivos. Visualizar a educação de jovens e adultos levando em conta a especificidade e a diversidade cultural dos sujeitos que a ela recorrem torna-se, pois, um caminho renovado e transformador nessa área educacional.

A autora supramencionada defende a qualidade do ensino na EJA, porém, é de fundamental importância levar em consideração a realidade social desses sujeitos que procuram essa modalidade de educação. Também é necessário pensar a EJA além da alfabetização dos alunos e criar possibilidades para que possam ter uma aproximação da sua realidade social, para compreendê-la, organizá-la e transformá-la.

Quanto as DCN's para a EJA, assegura-se um modelo pedagógico próprio, na perspectiva de garantir:

I - quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

II- quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;

III - quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica. (BRASIL, 2000, p. 1).

Conforme as DCE's, para a EJA ser tratada como uma modalidade da educação básica é preciso que as propostas curriculares venham ao encontro da identidade própria dos sujeitos da EJA, considerando os princípios de equidade, diferença e proporcionalidade.

As legislações supracitadas significam avanços no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos. Porém, precisamos estar atentos no intuito de buscar novas conquistas para essa modalidade de educação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão da EJA na legislação significou um avanço no que diz respeito à democratização da educação e dos direitos do cidadão previstos na "Carta Cidadã" de 1988. Esta promove uma importante mudança conceptual voltado para EJA reconhecendo-a como modalidade de ensino da educação básica superando a visão assistencialista que pretende somente a instrumentalização acrítica do indivíduo.

Destaca-se também a questão do reconhecimento das funções da EJA presentes nas DCN's. Ao assumir as funções reparadora, equalizadora e qualificadora, a EJA se reconhece como política educacional que busca, além de alfabetizar, letrar; além de instrumentalizar, formar criticamente o indivíduo sobre as condições sociais de trabalho que desenvolvem e que são treinados para desenvolver.

A EJA, não pode ser entendida como um programa de remendo nem seus sujeitos como coitadinhos ou indivíduos que precisão ser assistidos como moribundos. Eles não estão doentes, apenas foram marginalizados socialmente. O que se tem que fazer é garantir que a dívida social estabelecida historicamente seja paga.

A EJA tem avançado muito em questão de atendimento, mas apesar do avanço no âmbito da legislação sua oferta ainda não é garantida a todos que dela precisam. Assim sendo, reconhecemos a necessidade de novos estudos visando perceber as lacunas existentes na implantação desta modalidade de ensino a fim de superá-las.

### REFERÊNCIA

ARBACHE, Ana Paula Bastos. **A formação do educador de pessoas jovens e adultas numa perspectiva multicultural crítica**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro. Papel Virtual Editora, 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de out de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9394. **Diretrizes e Bases para a Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1996.

\_\_\_\_\_. Parecer CNE/CEB 11/2000 de 9 de junho de 2000. Dispõe sobre as Diretrizes e Base da educação de jovens e adultos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 jun. 2000, Seção 1e, p. 15.

\_\_\_\_\_.Resolução nº 1/2000, aprovada em: 5 de jul. 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 jul. 2000, Seção 1, p. 18.

BORGES, Liana. **Alfabetização de Jovens e Adultos no século XXI:** o sapo que virou princesa. Tramandaí: Isis, 2004.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

CUNHA, Conceição Maria da. **Introdução – discutindo conceitos básicos.** In: SEED-MEC Salto para o futuro – Educação de jovens e adultos. Brasília, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

PAIVA, Vanilda Pereira. Educação popular e educação de adultos. São Paulo: Loyola, 1987.

SILVA, Solange Pereira da. **Situação da educação de jovens e adultos em uma escola da rede pública de ensino.** 2011. Disponível em: < http://forumeja.org.br/node/589>. Acesso em: 15 de abr. 2012.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Síntese de história da educação brasileira**. 17 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.